

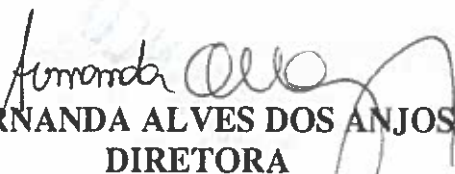


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

*Certificamos*

que a ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO - ("PRÓ-MUNDO"), CGC/CNPJ nº 07.615.127/0001-64, por meio do processo MJ nº 08071.026037/2013-69, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho da Diretora, de 03 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial de 06 de janeiro de 2014 (conforme delegação da Portaria SNJ nº 28, de 10 de setembro de 2008).

Brasília, 20 de janeiro de 2014

  
FERNANDA ALVES DOS ANJOS  
DIRETORA





Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, salientando que a empresa não cumpriu os percentuais exigidos pela RN 72/06 para contratação de brasileiros, INDEFIRO o pedido de prorrogação de estado no País. Processo Nº 08000.006188/2013-34 - PIOTR LESZEK REGA.

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, salientando que a empresa não cumpriu os percentuais exigidos pela RN 72/06 para contratação de brasileiros, INDEFIRO o pedido de prorrogação de estado no País. Processo Nº 08000.006189/2013-89 - JAROSLAW WOJCIESZKO.

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, salientando que a empresa não cumpriu os percentuais exigidos pela RN 72/06 para contratação de brasileiros, INDEFIRO o pedido de prorrogação de estado no País. Processo Nº 08000.007481/2013-19 - PAWEL RAFAL BYDYCHAJ.

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, salientando que a empresa não cumpriu os percentuais exigidos pela RN 72/06 para contratação de brasileiros, INDEFIRO o pedido de prorrogação de estado no País. Processo Nº 08000.007484/2013-52 - SEBASTIAN KUJAWA.

Diante da manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Emprego, salientando que a empresa não cumpriu os percentuais exigidos pela RN 72/06 para contratação de brasileiros, INDEFIRO o pedido de prorrogação de estado no País. Processo Nº 08000.006100/2013-84 - MARCIN ANDRZEJ JANUSZEWSKI.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08240.009744/2012-11 - YONGCHUN WU  
Processo Nº 08444.007397/2012-03 - RAQUEL GUILLEN CRUZ

Processo Nº 08505.015262/2013-22 - FRANK MICHAEL WOISCHNY, ERIKA RAMIREZ CARMONA, JAN LUCA WOISCHNY RAMIREZ e YANNICK WOISCHNY RAMIREZ

Processo Nº 08506.005362/2013-31 - FERMIN GOMEZ MOYA  
Processo Nº 08505.002005/2013-21 - XIONG FENG e MU-ZIJUE LI

Processo Nº 08505.093554/2012-15 - OSCAR VIVERO VINAY

Processo Nº 08000.001763/2012-21 - ZHIJIE LI, HONGLING SUN e MEITONG LI

Processo Nº 08000.003826/2012-84 - HONGYU ZHOU

Processo Nº 08000.010228/2012-61 - ALEXANDRE JOSE JORGE DOS SANTOS POLICIA, ADRIANA FERNANDES POLICIA, FILIPA FERNANDES POLICIA e MARIA HELENA ANTUNES FERNANDES POLICIA

Processo Nº 08000.015251/2012-42 - TSUGUHITO ICHIRIKI e MIZUE ICHIRIKI

Processo Nº 08000.017752/2012-63 - ROBERTA FERRARI

Processo Nº 08000.017895/2012-75 - JULIEN FALDHONY DELLYS

Processo Nº 08389.003394/2012-02 - MAREN ISABELLA HARZHEIM

Processo Nº 08460.017563/2012-73 - NATHALIE ANNICK BALETTE DUMAS, DIMITRI IGOR DUMAS e ROMAIN ALEXIS DUMAS

Processo Nº 08505.093543/2012-35 - HUGO FILIPE CERQUEIRA LOUREIRO DE SOUSA VEIGA

Processo Nº 08505.016116/2013-14 - NUNO MIGUEL PEREIRA FERREIRA DA SILVA

Processo Nº 08390.007122/2012-34 - THOMAS MULLER

Processo Nº 08505.120523/2012-44 - JUAN ANTONIO MONROY JIMENEZ

Processo Nº 08505.121386/2012-65 - RADOVAN LIPOVSKY

Processo Nº 08505.041925/2012-83 - ADAM MICHAEL JOHN NORTON

Processo Nº 08505.078595/2012-81 - JOSE EDUARDO FUXA, ALEXANDRA MARIE FUXA RAMIREZ, FABIAN JOSE FUXA RAMIREZ, MARIELA SOFIA FUXA RAMIREZ e SHEILA MARIA RAMIREZ VILLAFANE

Processo Nº 08505.116102/2012-19 - VALERIE MARIE PAULE HELLE

Processo Nº 08505.092444/2012-36 - RAINER MARTIN STOHR

Processo Nº 08505.006608/2013-00 - YAN QIN

Processo Nº 08505.030252/2013-17 - JUNTAO LIU

Processo Nº 08000.004499/2012-88 - ROMAIN PIERRE TODESCO

Processo Nº 08000.014787/2012-41 - THOMAS PIERRE MARIE BEAUGRAND.

INDEFIRO o pedido de transformação do visto temporário item V em permanente diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego de que houve rescisão do contrato de trabalho do estrangeiro com posterior recontração sem que houvesse nova autorização de trabalho pela Coordenação-Geral de Imigração do referido órgão. Processo Nº 08505.011332/2012-92 - FRANCISCO JAVIER FERNANDEZ MORALES.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES  
Substituto

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2014

A Diretora, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:

Filme: PLANETA SOLITÁRIO (THE LONELIEST PLANET, Alemanha / Estados Unidos da América - 2011)  
Produtor(es): Helge Albers/Marie-Therese Guirgis/Lars Knudsen/Jay Van Hoy  
Diretor(es): Julia Loktev  
Distribuidor(es): Frederico da Cruz Machado  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Gênero: Suspense  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.002866/2013-19  
Requerente: FREDERICO DA CRUZ MACHADO

Filme: 3 X 3D (Portugal - 2013)  
Produtor(es): Rodrigo Areias  
Diretor(es): Edgar Pêra/Jean Luc Godard/Peter Greenaway  
Distribuidor(es): Mostra Internacional de Cinema Ltda.  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Gênero: Ficção  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Contém: Violência e Conteúdo Sexual  
Processo: 08017.009639/2013-14  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SOLDADOS DE GELO - (+ ADICIONAIS) (ICE SOLDIERS, Canadá - 2013)  
Produtor(es): Jeff Sackman  
Diretor(es): Sturla Gunnarsson  
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Ação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Contém: Violência, Nudez e Drogas Lícitas  
Processo: 08017.009718/2013-17  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: NINFOMANIACA (NYMPHOMANIAC, Alemanha / Bélgica / Dinamarca / França / Reino Unido - 2013)  
Produtor(es): Peter Garde/Peter Aalbaek Jensen  
Diretor(es): Lars Von Trier  
Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes Ltda./Califórnia Filmes Ltda.  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos  
Contém: Sexo Explícito, Violência e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.010031/2013-24  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TODOS OS DIAS (EVERYDAY, Reino Unido - 2012)  
Produtor(es): Revolutions Films  
Diretor(es): Michael Winterbottom  
Distribuidor(es): ESFERA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Drogas, Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.010033/2013-13  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

### DESPACHOS DA DIRETORA Em 3 de janeiro de 2014

A Diretora, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, e:

Processo MJ nº 08017.001387/99-76  
Programa: "VÍDEO SHOW"

Emissora: Globo Comunicação e Participações S/A.

CONSIDERANDO que o programa em questão foi classificado como "Livre para todos os públicos", conforme publicação do Diário Oficial da União em 9 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO que, em 20 de dezembro de 2013, este Ministério questionou a emissora acerca da constatada exibição de conteúdos incompatíveis com a classificação atribuída.

CONSIDERANDO que, em 31 de dezembro de 2013, a emissora solicitou a reclassificação do programa para "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos" alegando desejar contar com maior flexibilidade na escolha do conteúdo, levando ao programa novos temas e maior variedade de assuntos incompatíveis com a classificação "Livre".

RESOLVO deferir o pedido para reclassificar o programa "VÍDEO SHOW" para "Não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por apresentar linguagem imprópria, determinando o acompanhamento regular das exibições do programa por 30 dias.

Série: "NOVO TRANSFORMERS - 1ª TEMPORADA"  
Episódios: 101 a 126  
Classificação Pretendida: "Livre para todos os públicos".  
Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda.

CONSIDERANDO que a série "NOVO TRANSFORMERS - 1ª TEMPORADA" foi apresentada sob a forma de autoclassificação por episódio, formando-se 2 processos com seus respectivos números de protocolo: 08017.008553/2013-66 e 08017.009785/2013-31.

CONSIDERANDO que a análise dos episódios constatou haver coerência temática entre eles.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa tem como objetivo transmitir aos cidadãos informação completa e de fácil compreensão sobre o conteúdo de diversões públicas.

CONSIDERANDO que, no presente caso, para melhor informar aos cidadãos e em atenção aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da eficiência.

RESOLVO deferir o pedido de autoclassificação dos episódios aqui referidos, atribuindo a todos os episódios desta temporada a classificação única de "Livre" contendo violência.

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO AMIGOS COM PATAS, com sede na cidade de AGUAS DA PRATA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 17.986.633/0001-13 - (Processo MJ nº 08071.026370/2013-78);

II. ASSOCIAÇÃO CIDADÃO PRÓ-MUNDO - ("PRÓ-MUNDO"), com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.615.127/0001-64 - (Processo MJ nº 08071.026037/2013-69);

III. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DA CIDADE SÃO JOSÉ DO JACURI - ASCAJAC, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO JACURI, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 38.512.778/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.025463/2013-85);

IV. ASSOCIAÇÃO DOS PORTEIROS DE IPANEMA E ADJACÊNCIAS - APOIA, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 11.154.611/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.026136/2013-41);

V. ASSOCIAÇÃO TALENTO ESPORTIVO - ATE, com sede na cidade de BLUMENAL, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 12.272.162/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.025291/2013-40);

VI. CENTRO DE EQUOTERAPIA DE VARGINHA - MUNDO EQUO, com sede na cidade de VARGINHA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 13.892.840/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.025294/2013-83);

VII. INSTITUTO ALZHEIMER BRASIL - IAB, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 15.580.773/0001-61 - (Processo MJ nº 08071.026115/2013-25);

VIII. INSTITUTO ANNAASLAN, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 18.804.232/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.025289/2013-71);

IX. INSTITUTO BETEL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 19.268.641/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.027075/2013-39);

X. INSTITUTO CORPORATIVE CENTER TRAINING - ICCT, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 12.630.165/0001-26 - (Processo MJ nº 08071.025792/2013-26);

XI. INSTITUTO CRESCENDO COM O CONHECIMENTO - ICC, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 14.457.882/0001-23 - (Processo MJ nº 08071.026372/2013-67);

XII. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA APA BAÍA DE CAMAMU - IDAC, com sede na cidade de CAMAMU, Estado da Bahia - CGC/CNPJ nº 13.466.168/0001-39 - (Processo MJ nº 08071.025771/2013-19);

XIII. INSTITUTO DE INCLUSÃO SOCIAL DO ASSENTAMENTO ITAMARATI - IISAI, com sede na cidade de PONTA PORÁ, Estado de Mato Grosso do Sul - CGC/CNPJ nº 18.272.657/0001-73 - (Processo MJ nº 08071.026371/2013-12);

XIV. INSTITUTO LOURDES VIANA, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 12.203.138/0001-77 - (Processo MJ nº 08071.025185/2013-66);

XV. INSTITUTO POPULAR DE MATEMÁTICA E ESPORTES - IPOMATES, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.095.896/0001-68 - (Processo MJ nº 08071.025451/2013-51);